

LEI MUNICIPAL N.º 579/03

Novo Tiradentes(RS), 20 fevereiro 2.003.

**AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

GILBERTO MORI, PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em cumprimento ao disposto no art. 54, Inciso IV, da Lei Orgânica, e em conformidade com os Artigos 40 a 43 da Lei Federal n.º 4320/64, de 17 de março de 1964;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e que **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **Lei**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no montante de R\$ 36.058,20 (trinta e seis mil, cinquenta e oito reais e vinte centavos), com a seguinte caracterização, destinadas as viabilizar:

ÓRGÃO: 08 – Coordenadoria da Assistência Social

Unidade: 01- Fundo Municipal Assistência Social

Função: 008 – Assistência Social

Subfunção: 242 – Assistência ao portador deficiência

Programa: 039 – Serviços de assistência ao deficiente

Atividade: 2.063 – Manutenção programa portador deficiência

ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
3.1.90.11.01.00.1240	Vencimentos vantagens fixas servidores	8.400,00
3.3.90.32.04.00.1240	Outros materiais distribuição gratuita	3.031,25
3.1.90.34.02.00.1240	Profissionais programa portador deficiência MPAS	11.520,00
3.1.90.13.03.01.0001	RPPS – Servidores	1.537,20
3.3.90.30.01.00.1240	Material expediente e higiene em geral	826,05
3.3.90.30.02.00.1240	Combustíveis e lubrificantes em geral	7.208,00
3.3.90.30.04.00.1240	Outros materiais de consumo	2.514,70
3.3.90.30.01.00.0001	Material expediente e higiene em geral	1.021,00
Total		36.058,20

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial autorizado por esta Lei, servirão de recursos:

a) Os específicos do Programa do Ministério da Previdência e Assistência Social, termo de responsabilidade n.º 1502 MPAS/SEAS/2002, conforme OFÍCIO MPAS/SEAS/CGGCC n.º 1502/2002 do Ministério da Previdência e Assistência Social, e o Plano de Trabalho n.º 44005.005500/2002-33, acrescido dos rendimentos de aplicações financeiras no valor de R\$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais), recursos da união;

b) O valor de R\$ 2.558,20 (dois mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos) decorrentes do superávit financeiro, do Balanço do exercício 2002, conforme previsto no Artigo 43 § 1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64, recursos do município.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES,
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e três.

**GILBERTO MORI
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e publique-se, na data supra:

Adenilson Della Paschoa
Secretário Municipal Administração